



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

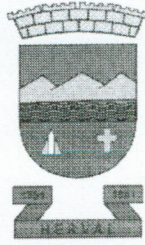
205

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

223

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 35/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Manutenção do veículo VW Kombi, placa ISI-9441, de uso da Secretaria Municipal de Educação, através da prestação de serviços mecânicos para remoção e instalação motor; remoção e instalação tanque; remoção e instalação Carter; troca junta cabeçote; limpeza de arrefecimento; trocar kit correia dentada; trocar rolamento embreagem; trocar anti chama; trocar jogo de anéis; trocar jogo bronzinas de biela; trocar retentor traseiro motor; trocar coletor escapamento; limpeza coletor de admissão; trocar bomba de óleo e trocar válvula termostática.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 12 de abril de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, para o serviços de manutenção do veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e não maculam o processo.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 35/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 06 e 07), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.

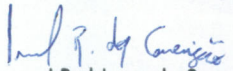
De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 13 de abril de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

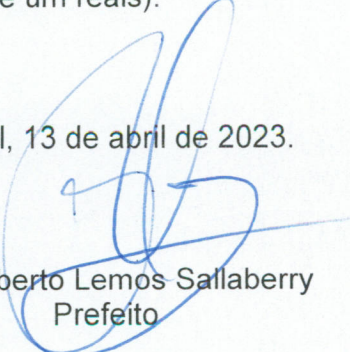
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para manutenção do motor e assim realizar 01 serviço de remoção instalação motor, 01 serviço de remoção instalação tanque, 01 serviço de remoção instalação Carter, 01 serviço de troca junta cabeçote, 01 serviço de limpeza de arrefecimento, 01 serviço de trocar kit correia dentada, 01 serviço de trocar rolamento embreagem, 01 serviço de trocar anti chama, 01 serviço de trocar jogo de anéis, 01 serviço trocar jogo bronzinas de biela, 01 serviço de trocar retentor trazeiro motor, 01 serviço de trocar coletor escapamento, 01 serviço de limpeza coletos de admissão, 01 serviço de trocar bomba de óleo e 01 serviço de trocar válvula termostática, para o veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta e um reais).

Herval, 13 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

223 /2023
285 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para manutenção do motor e assim realizar 01 serviço de remoção instalação motor, 01 serviço de remoção instalação tanque, 01 serviço de remoção instalação Carter, 01 serviço de troca junta cabeçote, 01 serviço de limpeza de arrefecimento, 01 serviço de trocar kit correia dentada, 01 serviço de trocar rolamento embreagem, 01 serviço de trocar anti chama, 01 serviço de trocar jogo de anéis, 01 serviço trocar jogo bronzinas de biela, 01 serviço de trocar retentor trazeiro motor, 01 serviço de trocar coletor escapamento, 01 serviço de limpeza coletos de admissão, 01 serviço de trocar bomba de óleo e 01 serviço de trocar válvula termostática, para o veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta e um reais).

Herval, 13 de abril de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 79 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 223 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval - RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 223/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto o serviço de mão de obra para manutenção do motor e assim realizar 01 serviço de remoção instalação motor, 01 serviço de remoção instalação tanque, 01 serviço de remoção instalação Carter, 01 serviço de troca junta cabeçote, 01 serviço de limpeza de arrefecimento, 01 serviço de trocar kit correia dentada, 01 serviço de trocar rolamento embreagem, 01 serviço de trocar anti chama, 01 serviço de trocar jogo de anéis, 01 serviço trocar jogo bronzinas de biela, 01 serviço de trocar retentor trazeiro motor, 01 serviço de trocar coletor escapamento, 01 serviço de limpeza coletos de admissão, 01 serviço de trocar bomba de óleo e 01 serviço de trocar válvula termostática, para o veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

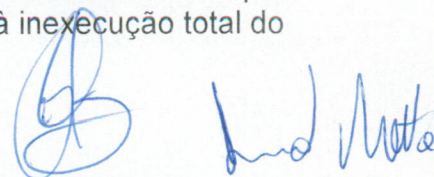
- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

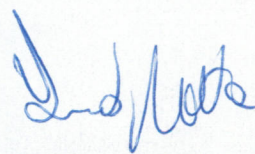
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 13 de abril de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Deivid Melo da Motta
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 13 / 04
à 28 / 04 / 23
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para manutenção do motor e assim realizar 01 serviço de remoção instalação motor, 01 serviço de remoção instalação tanque, 01 serviço de remoção instalação Carter, 01 serviço de troca junta cabeçote, 01 serviço de limpeza de arrefecimento, 01 serviço de trocar kit correia dentada, 01 serviço de trocar rolamento embreagem, 01 serviço de trocar anti chama, 01 serviço de trocar jogo de anéis, 01 serviço trocar jogo bronzinas de biela, 01 serviço de trocar retentor trazeiro motor, 01 serviço de trocar coletor escapamento, 01 serviço de limpeza coletos de admicção, 01 serviço de trocar bomba de óleo e 01 serviço de trocar válvula termostática, para o veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta e um reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e Processo Administrativo nº /2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 1.039/2023

 Marcadores: Aguardando prazo do aviso de dispensa | x

Responder apenas via 1Doc

 Liane V. SME

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SME SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ
SMA-DS-SLC

24/03/2023 15:12

Manutenção motor ISI-9441

Fonte de Recurso: 1553

solicito 15 serviços para manutenção do motor da kombi placa ISI-9441.

- 01 serviço de remoção instalação motor
- 01 serviço de remoção instalação tanque
- 01 serviço de remoção instalação carter
- 01 serviço de troca junta cabeçote
- 01 serviço de limpeza de arrefecimento
- 01 serviço de trocar kit correia dentada
- 01 serviço de trocar rolamento embreagem
- 01 serviço de trocar anti chama
- 01 serviço de trocar jogo de anéis
- 01 serviço trocar jogo bronzinas de biela
- 01 serviço de trocar retentor trazeiro motor
- 01 serviço de trocar coletor escapamento
- 01 serviço de limpeza coletos de admissão
- 01 serviço de trocar bomba de óleo
- 01 serviço de trocar válvula termostática

Justificativa: O veículo está na rota porém vem apresentando vários problemas no motor, onde o que foi possível já foi feito, mas agora começou a apresentar problemas durante a linha onde algumas vezes foi necessário colocar outro transporte para socorrer, sendo assim será necessário parar este veículo e fazer a parte de baixo do motor, tendo em vista que daqui a pouco ela irá parar total nos deixando com um problema bem maior tanto de logística como financeiro.

Atenciosamente
Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação
[Certidao_24530086000122_1_.pdf \(75,93 KB\)](#)

0 downloads

[certidao_24530086000122_2_.pdf \(84,04 KB\)](#)

1 download



certidao_78_.pdf (90,67 KB)	0 downloads
Certidao Municipal.pdf (261,94 KB)	0 downloads
CNH.pdf (1,75 MB)	0 downloads
Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (124,49 KB)	1 download
FGTS.pdf (79,09 KB)	3 downloads
Orcamento motor ISI.pdf (1,98 MB)	5 downloads
Termo de nao empregador.pdf (442,78 KB)	0 downloads
Termo ISI 9441 motor.pdf (561,68 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2023 15:18:56 Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 1.039/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2023 15:19:10 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 1- 1.039/2023

27/03/2023 10:58
(Encaminhado)

O preço estimado no termo de referência não coincide com da empresa que cotou o menor valor. Peça que verifique.

Lara S. SMA

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

SME - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/03/2023 10:58:35 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

Despacho 2- 1.039/2023

27/03/2023 15:58
(Encaminhado)

Em tempo, retifico termo corrigido.
Peço desculpas pelo equívoco de digitação.

Liane V. SME

Atenciosamente

SMA - Secretaria...

Liane Azambuja Vieira

A/C Lara S.

Secretária Adjunta de Educação

CC

[Termo ISI 9441 motor.pdf \(559,78 KB\)](#)

6 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/03/2023 15:59:35 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 2- 1.039/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/03/2023 16:01:34 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

29/03/2023 16:16:57 Liane Azambuja Vieira **SME** reabriu para resolução.

Despacho 3- 1.039/2023

29/03/2023 16:18

(Encaminhado)

Liane V. **SME****SMA - Secretaria...**

A/C Lara S.

CC

Em anexo certidão do FGTS.

—
Atenciosamente**Liane Azambuja Vieira****Secretária Adjunta de Educação**[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(90,00 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2023 16:19:08 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.039/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/03/2023 16:19:17 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 1.039/2023

30/03/2023 12:16

(Encaminhado)

Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Flavio S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22

Valor: R\$ 3.130,00

—
At. te**Lara Machado da Silva****Agente administrativo**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/03/2023 13:25:01 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

30/03/2023 13:33:52 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 1.039/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001





**Despacho 5-
1.039/2023**


30/03/2023 13:34

(Encaminhado)

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Flavio S. **Flávio Jouglard***Secretário Adjunto de Administração.*

CC



Quem já visualizou? 30/03/2023 13:34:47 Flavio Luiz Jouglard da Silva  arquivou.30/03/2023 14:57:39 Liane Azambuja Vieira  arquivou.**Despacho 6-
1.039/2023**

03/04/2023 15:37

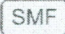

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. 

CC

Quem já visualizou? 03/04/2023 15:37:47 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 6- 1.039/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.03/04/2023 15:37:48 Luis Antônio Saraiva  arquivou.03/04/2023 15:37:48 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.03/04/2023 15:45:13 Lara Machado da Silva  arquivou.03/04/2023 15:45:13 Lara Machado da Silva  parou de acompanhar.03/04/2023 15:48:16 Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.03/04/2023 15:48:16 Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.03/04/2023 16:23:13 Liane Azambuja Vieira  arquivou.

**Despacho 7-
1.039/2023**

04/04/2023 14:51

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1433, para dar continuidade ao processo.**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

04/04/2023 14:51:33 Monica de Freitas Martins assinou digitalmente **Memorando 7- 1.039/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/04/2023 14:51:38 Monica de Freitas Martins arquivou.

04/04/2023 14:51:38 Monica de Freitas Martins parou de acompanhar.

04/04/2023 21:35:40 Liane Azambuja Vieira arquivou.

**Despacho 8-
1.039/2023**

06/04/2023 16:23

(Encaminhado)

Ildo S.

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou?

06/04/2023 16:23:41 Ildo Roberto Lemos Salaberry arquivou.

06/04/2023 16:23:41 Ildo Roberto Lemos Salaberry parou de acompanhar.

06/04/2023 16:24:18 Ildo Roberto Lemos Salaberry assinou digitalmente **Memorando 8- 1.039/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 1.039/2023

06/04/2023 16:33 (Encaminhado)

Ismael C.

Memorando 1.039/2023

De: Liane V. - SME

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 24/03/2023 às 15:12:14

Setores envolvidos:

SMA, SME

Manutenção motor ISI-9441

Fonte de Recurso: 1553

solicito 15 serviços para manutenção do motor da kombi placa ISI-9441.

- 01 serviço de remoção instalação motor
- 01 serviço de remoção instalação tanque
- 01 serviço de remoção instalação carter
- 01 serviço de troca junta cabeçote
- 01 serviço de limpeza de arrefecimento
- 01 serviço de trocar kit correia dentada
- 01 serviço de trocar rolamento embreagem
- 01 serviço de trocar anti chama
- 01 serviço de trocar jogo de anéis
- 01 serviço trocar jogo bronzinas de biela
- 01 serviço de trocar retentor trazeiro motor
- 01 serviço de trocar coletor escapamento
- 01 serviço de limpeza coletos de admissão
- 01 serviço de trocar bomba de óleo
- 01 serviço de trocar válvula termostática

Justificativa: O veículo está na rota porém vem apresentando vários problemas no motor, onde o que foi possível já foi feito, mas agora começou a apresentar problemas durante a linha onde algumas vezes foi necessário colocar outro transporte para socorrer, sendo assim será necessário parar este veículo e fazer a parte de baixo do motor, tendo em vista que daqui a pouco ela irá parar total nos deixando com um problema bem maior tanto de logística como financeiro.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Anexos:

Certidao_24530086000122_1_.pdf

certidao_24530086000122_2_.pdf

certidao_78_.pdf

Certidao_Municipal.pdf

CNH.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

FGTS.pdf

Orcamento_motor_ISI.pdf

Termo_de_nao_empregador.pdf

Termo_ISI_9441_motor.pdf





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

15 serviços para manutenção do motor da kombi placa ISI-9441.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 01 serviço de remoção instalação motor
- 2- 01 serviço de remoção instalação tanque
- 3- 01 serviço de remoção instalação carter
- 4- 01 serviço de troca junta cabeçote
- 5- 01 serviço de limpeza de arrefecimento
- 6- 01 serviço de trocar kit correia dentada
- 7- 01 serviço de trocar rolamento embreagem
- 8- 01 serviço de trocar anti chama
- 9- 01 serviço de trocar jogo de anéis
- 10-01 serviço trocar jogo bronzinas de biela
- 11-01 serviço de trocar retentor trazeiro motor
- 12-01 serviço de trocar coletor escapamento
- 13-01 serviço de limpeza coletos de admissão
- 14-01 serviço de trocar bomba de óleo
- 15-01 serviço de trocar válvula termostática

3 – JUSTIFICATIVA

O veículo está na rota porém vem apresentando vários problemas no motor, onde o possível já foi feito, mas agora começou a apresentar problemas durante a linha onde algumas vezes foi necessário colocar outro transporte para socorrer, sendo assim necessário parar este veículo e fazer a parte de baixo do motor, tendo em vista que daqui a pouco ela irá parar total nos deixando com um problema bem maior tanto de logística como financeiro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Órgão: Secretária Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1553

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato é no mínimo 30 dias.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.130,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Antonio Carlos Costa Lima
Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 24/03/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação





Rua Osmar Machado, 997 - Centro
 Arroio Grande - RS CEP 96330-000
 Fones: (53) 3262 1822 ☎ (53) 99133 1826

ORÇAMENTO

Data: 24/03/2023

Firma: Prefeitura Municipal de Herval

Placa Veículo: Komlei 131 944J

SERVIÇO EFETUADO		
Qtde	Discriminação	Valor
	Remoção / instalação c/ater	500.00
	Remoção instalação torque	325.00
	Remoção instalação c/ater	192.00
	traca junta calçada	835.00
	limpeza axeficamento	166.00
	traca kit cones dentado	184.00
	traca rolamento embreagem	50.00
	traca anti chama	65.00
	traca jogo omes	220.00
	traca jogo borgania buia	150.00
	traca setenta triplex c/ater	132.00
	traca calita escapamento	180.00
	limpeza coletor de admicão	124.00
	traca bomba de olio	65.00
	traca Valsula termostatica	43.00
	Valor Total R\$	3.231.00

07 712 9680001-01
 JOSE CARLOS VAZ LEAL - TCC

Rua: Osmar Machado, 997
 Bairro: Centro
 CEP: 96.330-000

OBS: Arroio Grande - RS validade 20 dias



TM TRANSPORTES

de THAYLLER NEVES MACHADO

CNPJ Nº. 30.038.769/0001-60 - Insc. Municipal Nº. 92236314002560

**Mecânica de Veículos Automotores e
Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral**

Rua Julio de Castilhos, 96-A

96310-000 - HERVAL-RS.

ORÇAMENTO

Herval, 24, 03 / 202 3

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Endereço:

Cidade: Est.: Fone: CEP:

CNPJ nº: Insc. Estadual:

Material	Valor R\$
REMOÇÃO instalação motor	506.00
REMOÇÃO instalação TANQUE	324.00
REMOÇÃO instalação CARBER	190.00
TROCA junta cabeçote	870.00
LIMPEZA ARREFRIMENTO	165.00
TROCA KIT. CORREIA dentada	175.00
TROCA Rolamento embreagem	52.00
TROCA anti. chama	64.00
TROCA jogo ANÉIS	224.00
TROCA jogo BRONZINA do Biela	154.00
TROCA Atenção TRAVEIRO MOTOR	139.00
TROCA Rolador escapamento	122.00
LIMPEZA Rolador de escapamento	125.00
TROCA Bomba de óleo	63.00
TROCA VALVULA TERMOSTATICA	49.00
150ml 151 94 4d	
THAYLLER NEVES MACHADO	
Valor Total R\$	5 253.00

RUA JULIO DE CASTILHOS, 96-A

CENTRO - DEPR

Atenciosamente S

VALIDADE 20 DIAS

MOTTA AUTO

Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.088/0001-22
 (33) 984 46 74 68 **ORÇAMENTO**

Data: 24/03/2023 Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: KOCSI Placa: 151 9441

Quant.	Descrição	Valor
	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO MOTOR	490,00
	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO TAMBUZ	320,00
	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CARTER	180,00
	TRAVA JUNTA CADEIOTE	830,00
	LIMPEZA ANDEFECIMENTO	160,00
	TRAVA KIT LAMBEVA DENTADA	180,00
	TRAVA MOMENTO EMERGÊNCIA	40,00
	TRAVA ANTI-CHAMA	60,00
	TRAVA SOLDO DE AVEIS	210,00
	TRAVA JUNTA DRENAZINAS DRELA	140,00
	TRAVA RELENTOR	130,00
	TRAVA COLETORES	170,00
	TRAVA COLETORES DE ADMISSÃO	120,00
	TRAVA MOLA	60,00
	TRAVA AK GERAL VARGAS, SANLUIA 1500000	40,00
	TRAVA BRANCA	
TOTAL R\$		3130,00

24.530.088/0001-22

Deivid Melo da Moura

Av. Getúlio Vargas, 500 - Vila Industrial, Herval
 CEP: 96.310-000

84161485 Herval
 CPF do 9º: 34023



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

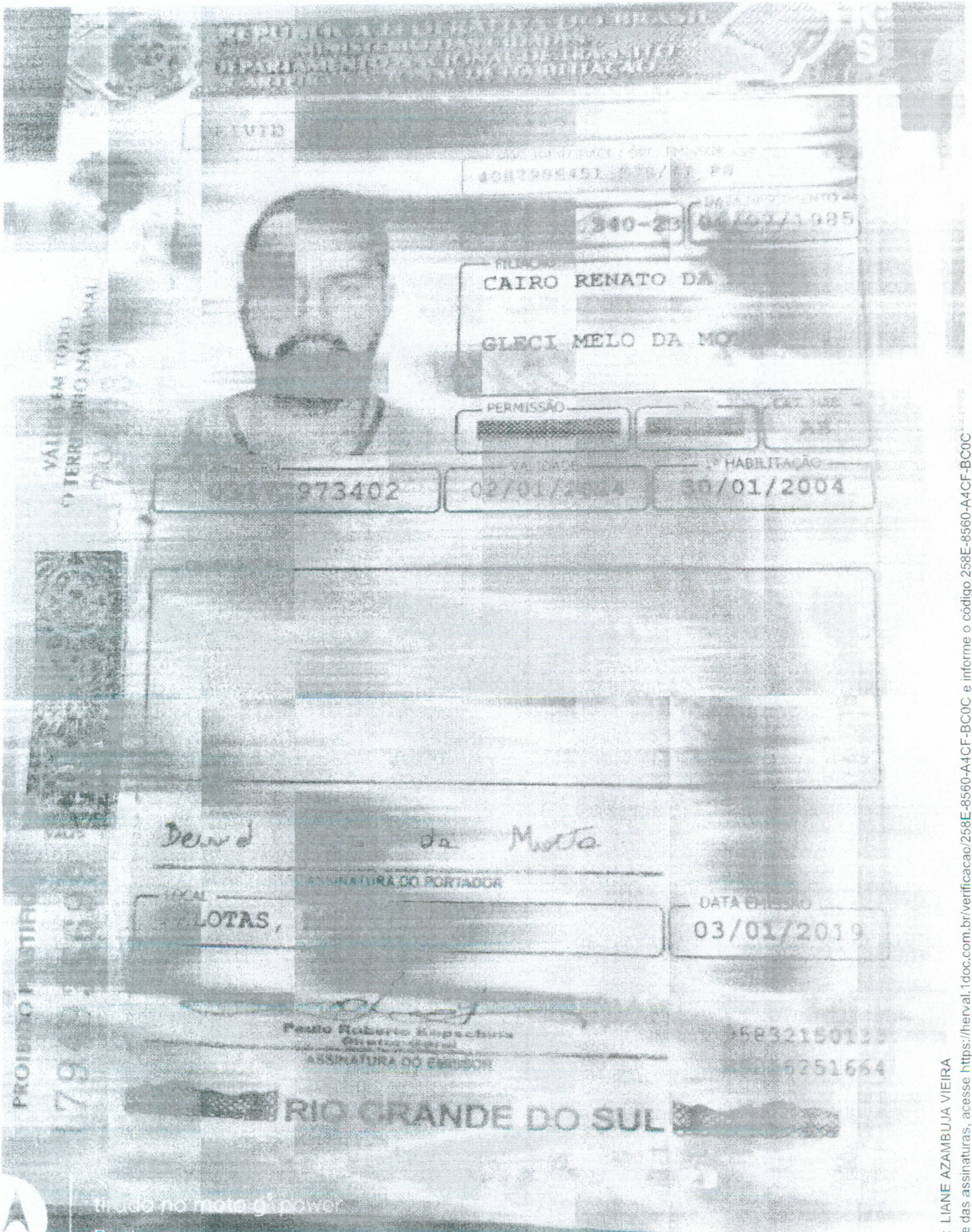
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.086/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Grafulha	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO deivid_da_motta@hotmail.com		TELEFONE (53) 3267-1301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/258E-8560-A4CF-BC0C> e informe o código 258E-8560-A4CF-BC0C





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

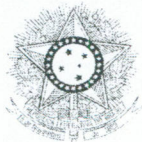
Emitida às 11:29:35 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **B47F.FFC3.A523.FB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.530.086/0001-22
Certidão nº: 12590407/2023
Expedição: 24/03/2023, às 11:30:58
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos **24 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/5/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23467622**
Autenticação: **33579004**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que DEIVID MELO DA MOTTA portador de CPF/CNPJ 24.530.086/0001-22 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 8223631400107-0, tendo como endereço AV GETULIO VARGAS 546.

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 24 de Março de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matricula: 1778



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.530.086/0001-22
Razão Social: DEIVID MELO DA MOTTA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 540 / GRAFULHA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032210320460034340

Informação obtida em 29/03/2023 16:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MODITA AUTO CENTER estabelecida à
Rua A.V. GETULIO VARGAS, Nº 540, Bairro GRATULHA
Herval, RS. CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob no 24.530.086/0001-22
Inscrição Estadual: Isento, por intermédio
DEIVID MELO DA MOTTA, portador da Carteira de Identidade
Nº 4087906451 e do CPF nº 01199134023

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 24 de outubro de 2022.

Nome do responsável e assinatura

Deivid Melo da Motta
24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getulio Vargas, 540,
CEP 96.310-000 Gratulha
Herval, RS

